

CAPÍTULO III: ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CADERNO 3

SECÇÃO I – CONSELHO GERAL

SECÇÃO II – DIRETOR

SECÇÃO III - CONSELHO PEDAGÓGICO

SECÇÃO IV - COORDENAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

SECÇÃO V – CONSELHO ADMINISTRATIVO

São órgãos de gestão e administração do agrupamento de escolas de Portela e Moscavide o conselho geral, o diretor, o conselho pedagógico, o coordenador de estabelecimento e o conselho administrativo.

O **Conselho Geral** é formado por vários elementos da comunidade educativa, docentes, não docentes, alunos, pais, autarquia e outros, promovendo a abertura da escola ao exterior. Este órgão define as linhas orientadoras da atividade do agrupamento através da partilha de saberes dos seus membros, contribuindo, deste modo, para definir uma política para o agrupamento, a qual deverá estar de acordo com a especificidade dos seus alunos e com a realidade social e cultural em que o agrupamento se insere. (adaptado do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril)

O **diretor** é o órgão de administração e gestão da escola eleito pelo conselho geral após procedimento concursal, e é o primeiro responsável perante a comunidade pelo desempenho da sua gestão. O diretor lidera e gere o agrupamento nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial.

O **conselho Pedagógico** é um “órgão de coordenação e supervisão pedagógica e orientação educativa nos domínios pedagógico-didático, da orientação e acompanhamento dos alunos e formação inicial e contínua de pessoal docente e não docente docente, numa perspetiva de lhe conferir eficácia e assegurar a necessária articulação curricular.” (Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril).

O **coordenador de estabelecimento** Coordena em cada estabelecimento de ensino as atividades em articulação com o diretor, cumprindo e fazendo cumprir as decisões emanadas da direção e do conselho pedagógico. É um elo de ligação entre docentes, pessoal não docente e alunos e a direção do agrupamento. Promove e incentiva a participação dos Encarregados de Educação na vida do estabelecimento.

O **Conselho administrativo** é o órgão deliberativo em matéria administrativa e financeira do agrupamento. É composto pelo diretor, que preside, pelo subdiretor e pelo chefe dos serviços de administração escolar.



Conselho Geral

Diretor

Conselho Pedagógico

**Coordenação de
Estabelecimento**

Conselho Administrativo

CADERNO 3

Neste capítulo constam os vários órgãos de Administração e Gestão do Agrupamento: Conselho Geral, Diretor, Conselho Pedagógico, Coordenação de Estabelecimento e Conselho Administrativo, destacando-se no caderno 1 algumas especificidades destes órgãos.

Legislação

[Decreto Lei nº 137/2012, 2 de julho](#)